



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exm^o Sr.

Vereador Paulo César Raymundo

Presidente em exercício da

Câmara Municipal de Ubá

Nesta

*REJEITADO por 10/des/votos con-
tra e 24 a favor.*

Ubá-MG, 02/09/96

Paulo César Raymundo

Vereador - Paulo César Raymundo

Vice - Presidente em exercício.

REF.: Projeto de Lei nº 025/96

"Dispõe sobre a criação e funciona-
mento de cemitérios no Município
de Ubá".

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-assinado, vem na forma regimental
propor a seguinte emenda aditiva do Projeto de Lei em evidência.

- A edificação de cemitérios deverá ter a distância
mínima de 5.000 metros de reservatórios de água ou manancial
que seja de serventia da população.

Justifica-se a colocação desta emenda, preocupada
em evitar um impacto ambiental, que possa vir a contaminar o
lençol d'água ou mananciais que abasteçam a nossa cidade.

Esperando contar com o apoio dos nobres pares e a
pronta sanção do Senhor Prefeito, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 02 de setembro de 1996.

Antonio Carlos Jacob

Vereador Antonio Carlos Jacob